



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 899, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Altera art. 215 da Lei Municipal nº 010, de 30 de junho de 2000 – Regime Jurídico Único.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 215, da Lei Municipal nº 010, de 30 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V
Da licença à Gestante, Adotante e Paternidade.

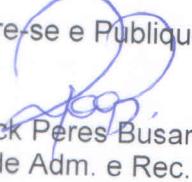
Art. 215. Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 02 DE JULHO DE 2018.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Roderick Péres Busanello
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos